

CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

04-05-21

ARC

35 TC-004412.989.19-6

Prefeitura Municipal: Buritama.

Exercício: 2019.

Prefeito: Rodrigo Zacarias dos Santos.

Advogado(s): Luiz Antonio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159) e Thiago Vaceli Martins (OAB/SP nº 200.523).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1.

Fiscalização atual: UR-1.

Tratam os autos das **CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**, relativas ao exercício de 2019.

I - A fiscalização “*in loco*” foi realizada pela **UR-01 - Unidade Regional de Araçatuba**.

Os resultados de encerramento foram colhidos remotamente, devido à limitação decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID19). O relatório foi inserido no evento 65 os quais foram apontadas as principais ocorrências.

II - Notificada, a Municipalidade de Buritama, representada pelo Senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, responsável pela prestação de contas, apresentou suas razões de defesa, que foram inseridas no evento nº 92.

III – A ATJ em seu turno opinou, no Evento 110, pela emissão do Parecer FAVORÁVEL.

III - O Ministério Público de Contas, no Evento 115, também se manifestou pela emissão de parecer Favorável às contas.

Síntese dos investimentos:

ITENS		SITUAÇÃO
Ensino	Ref. 25%	26,58%
FUNDEB	Ref. 95%-100%	100%
Magistério	Ref. 60%	81,27%
Pessoal	Limite 54%	46,56%
Saúde	Ref. 15%	29,38%
Transferência ao Legislativo	Limite 7%	Regular
Execução Orçamentária		Superávit 4,29%
Remuneração dos Agentes Políticos		Regular
Encargos Sociais		Regular
Precatórios – Regime Ordinário		Regular

É o relatório.

VOTO

As contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**, relativas ao exercício de 2019, estão em condições de aprovação.

Houve o atendimento aos mandamentos constitucionais e legais, referentes às despesas com Ensino, Saúde e Precatórios, bem como a observância aos limites de Gastos com Pessoal, Transferência de Recursos ao Legislativo.

Igualmente foi atestada a regularidade na aplicação dos recursos recebido do FUNDEB, com respeito ao estabelecido para a valorização dos profissionais do magistério.

Ante o exposto, **MEU VOTO ACOMPANHA AS MANIFESTAÇÕES DA ATJ E DO MPC PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL BURITAMA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019**, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, acolho as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas no parecer inserido no evento nº 115.

Caberá à unidade de fiscalização, na próxima auditoria, certificar-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Após o trânsito em julgado deve o Cartório enviar os autos à DF/UR competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

É o meu voto.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

EGS